

**CONTRATO-PROGRAMA**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 18 de janeiro n.º 13, 2430-256 Marinha Grande, NIPC 502870419 representada por António Barros, na qualidade de Presidente da Direção e Ernesto Silva, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, com vista apoiar a realização do Almoço de Natal do Reformado de 2018, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Almoço de Natal do Reformado de 2018 que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;





- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), acompanhados dos documentos de despesa fiscalmente válidos.
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para a realização do Almoço de Natal do Reformado, no âmbito do presente contrato.





2 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; compromisso n.º 2018/1613, de 8 de novembro de 2018.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Almoço de Natal do Reformado.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.





Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: *“Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande”* e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1 - Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2 - Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.



**Cláusula 12.ª****Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2018.

Marinha Grande, 13 de Novembro de 2018

1º Outorgante

ASURPI
Associação Sindical União dos
Reformados, Pensionistas e Idosos
A DIREÇÃO

2º Outorgante



E/10515/2017 **REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2018
---	------------	-------------

Nome	ASURPI- Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos																		
Morada	Rua 18 de Janeiro, 13																		
Código Postal	2430-256 Marinha Grande																		
NIF	502870419					Telefone / Telemóvel					244567725								
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	8	4	6	0	6
Nome do Responsável	António Barros																		
Cargo	Presidente																		

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Almoço de Natal do Reformado

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Convívio de seniores, com actividades recreativas e culturais para todos os participantes, sendo terminado com um almoço de Natal, lembrando e vivendo a quadra natalícia que muitos não podem festejar.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Promoção do convívio e troca de experiências colhidas durante o ano. Levar ao almoço de Natal do Reformado o maior número de reformados do concelho, bem como alguns convidados que se têm distinguido no apoio à ASURPI. Mais uma vez destacamos o papel insubstituível da Câmara Municipal da Marinha Grande a este evento.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Aumento dos laços de amizade entre os seniores presentes e que acabem por conduzir a uma maior participação e aproximação da ASURPI.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Integração social boa condutora para a comunidade local. Divulgação do trabalho efectuado pela ASURPI que transporta desta forma, o bom nome da Marinha Grande e principalmente da sua autarquia.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Com o apoio desta actividade, a Câmara Municipal da Marinha Grande revela muito interesse pelo bem estar dos reformados. Foram convidadas várias instituições que dedicam o seu tempo ao apoio social de fora do concelho, e deverá constituir para o município a sua divulgação também para fora do concelho.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

O carácter inovador centra-se principalmente no aproximar do idoso com outros, que partilham novas vivências. Temos assim a lembrança de uma quadra festiva que deve sempre aproximar o "Homem".

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

550 pessoas, sócios da ASURPI, do concelho e de outros concelhos do país.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	Há mais de 16 anos.
----------------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	------------------------	----------------------------



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
500 Almoços x 10€	5 000,00 €	Câmara Municipal da Marinha Grande	
Grupo musical	250,00 €		0,00 €
Material promocional	1. 000,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	6 250,00 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	0,00 €



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

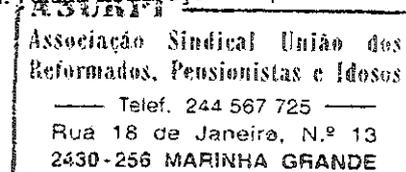
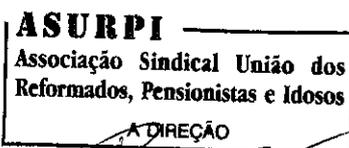
QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Prejudicado; apenas solicitamos o presente apoio à Câmara Municipal da Marinha Grande.

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
O valor capaz de cumprir as metas do orçamento. Discrição no orçamento.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

10/11/2017



Assinatura e Carimbo: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações